

LTDA, CNPJ: 05.777.772/0001-58, 07 (R\$ 22,1900); ABBVIE FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 15.800.545/0003-11, 09 (R\$ 508,3500); MULTIFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 21.681.325/0001-57, 04 (R\$ 1,5650); HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 26.921.908/0005-55, 01 (R\$ 0,2100), 02 (R\$ 1,3600) e 05 (R\$ 4,9500); ELI LILLY DO BRASIL LTDA, CNPJ: 43.940.618/0001-44, 03 (R\$ 1.605,6300); UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A, CNPJ: 60.665.981/0009-75, 06 (R\$ 12,8000), perfazendo o valor total licitado de R\$ 12.518.629,5000. O item 10 foi cancelado na aceitação.

ÉRICA NEGRYS OLIVEIRA SANTOS  
Pregoeira

#### PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 373/2014

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 373/2014, sagraram-se vencedoras do certame as empresas (empresa, item e valor unitário): SUPERMED COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, CNPJ: 11.206.099/0002-80, 07 (R\$ 11,05) e 08 (R\$ 9,25), SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE, CNPJ: 11.896.538/0001-42, 01 (R\$ 5,30); VIC PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 39.032.974/0001-92, 03 (R\$ 2,78), perfazendo o valor total licitado de R\$ 2.007.080,00. Os itens 02, 04, 05 e 06 foram cancelados na aceitação.

ÉRICA NEGRYS OLIVEIRA SANTOS  
Pregoeira

#### PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 379/2014

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 379/2014, sagraram-se vencedoras do certame as empresas (empresa, item e valor unitário): VITAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.252.670/0001-06, 09 (R\$ 0,0650); HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 26.921.908/0005-55, 01 (R\$ 22,6700); UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A, CNPJ: 60.665.981/0009-75, 08 (R\$ 0,8600), perfazendo o valor total licitado de R\$ 338.189,4400. Os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 10 foram cancelados na aceitação.

ÉRICA NEGRYS OLIVEIRA SANTOS  
Pregoeira

#### PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 407/2014

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 407/2014, sagraram-se vencedoras do certame as empresas (empresa, item e valor unitário): HEXIS CIENTIFICA S/A, CNPJ: 53.276.010/0001-10, 01 (R\$ 2,15); SOVEREIGN COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ: 00.935.689/0002-27, 02 (R\$ 1,27), perfazendo o valor total licitado de R\$ 12.312,00.

CERIZE HELENA SOUZA SALES  
Pregoeira

#### PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 34/2015

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 34/2015, sagraram-se vencedoras do certame as empresas (empresa, item e valor unitário): ALIANZAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 16.803.930/0001-13, 08 (R\$ 8,5000); PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 81.706.251/0001-98, 02 (R\$ 0,7498), perfazendo o valor total licitado de R\$ 216.007,80. Os itens 01, 03, 04, 05, 06 e 07 foram cancelados na aceitação.

SYLVIA HELENA VASCONCELOS MENDES PÊGAS  
Pregoeira

#### PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 58/2015

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 58/2015, sagraram-se vencedoras do certame as empresas (empresa, item e valor unitário): PLAST LABOR IND E COM DE EQUIP.HOSPE LABORATORIO LTDA, CNPJ: 31.864.051/0001-95, 01 (R\$ 3,50), 09 (R\$ 4,25) e 10 (R\$ 5,05); BIOTECNICA COMERCIO E ASSISTENCIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CNPJ: 37.107.117/0001-89, 02 (R\$ 2,34), 03 (R\$ 2,07), 04 (R\$ 2,54), 05 (R\$ 2,75), 06 (R\$ 2,08), 07 (R\$ 2,45), 08 (R\$ 2,48), 11 (R\$ 7,43) e 13 (R\$ 2,52), perfazendo o valor total licitado de R\$ 958.429,0000. Os itens 12, 14 e 15 foram cancelados na aceitação.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO  
Pregoeira

### FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

#### EDITAL Nº 01, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso "X" do art. 448 do Regimento Interno da Secretaria de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, e o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001 e artigo 26, inciso I, Anexo III, do Decreto nº 26.128/2005, torna pública a realização de

Processo Seletivo de Preceptores para os Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS/FEPECS) – Seleção 2015/1, conforme Portaria/SES-DF nº 20, de 31 de janeiro de 2008, publicada no DODF de 26 de fevereiro de 2008, que aprova o Regulamento Interno de Preceptoria dos Cursos de Graduação da ESCS/FEPECS, e a Portaria/SES-DF nº 15, de 26 de janeiro de 2010, publicada no DODF, de 29 de janeiro de 2010, que define os Campos de Práticas de Ensino-Aprendizagem dos Cursos de Graduação da ESCS/FEPECS, de acordo com as normas estabelecidas neste edital:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Preceptoria de Graduação é o suporte das atividades de ensino e de práticas de Unidades Educacionais dos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde: Medicina e Enfermagem.

1.2. O presente processo seletivo é referente às vagas remanescentes do processo seletivo do Edital nº 28, de 28 de outubro de 2014(\*), Republicado em 06 de novembro de 2014 (por ter sido encaminhado com incorreções) do qual se destina a selecionar servidor ativo, nos termos do item 1.2.1, do quadro permanente da SES/DF, regido pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para a atividade de Preceptoria dos Cursos de Graduação da ESCS/FEPECS no exercício de 2015, podendo ser prorrogável por mais um ano conforme necessidade dos Cursos.

1.2.1. O servidor, de que trata o item 1.2, deve exercer a carga horária de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais de trabalho; pertencer à Carreira Médica; à Carreira de Enfermeiro, estar lotado nas Coordenações Gerais de Sobradinho, de Samambaia, da Asa Norte, da Asa Sul, de São Sebastião, de Recanto das Emas, de Taguatinga, de Ceilândia ou no Hospital de Base do Distrito Federal; e exercer suas atividades funcionais no local e período estabelecido para a vaga a que concorre, conforme delimitado no Anexo I deste Edital.

1.3. A atividade de Preceptoria de Graduação ocorrerá dentro da carga horária semanal de trabalho do servidor.

1.4. O Processo Seletivo constará de Prova de Títulos, de caráter classificatório, de acordo com a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação constante no Anexo II do presente Edital.

#### 2. DAS VAGAS

2.1. As vagas para Preceptoria dos Cursos de Graduação da ESCS/FEPECS estão especificadas no Anexo I, delimitadas por unidade de saúde/SES, lotação interna, cargo, especialidade (caso haja), local de execução das atividades e período (turno e dias da semana de realização das atividades de Preceptoria), num total de 53 (cinquenta e três).

2.1.1. O candidato deverá escolher, no ato da inscrição, apenas uma opção de vaga, sob pena de cancelamento da inscrição.

2.1.2. O candidato somente poderá concorrer à vaga existente para o local e período de execução de suas atividades funcionais, conforme delimitado no Anexo I deste Edital.

2.1.3. O candidato que tiver dois ou mais vínculos funcionais com a SES/DF, só poderá concorrer ao certame utilizando-se de uma única matrícula.

2.2. O turno de trabalho e a escala de serviço do candidato deverão ser compatíveis com a opção de vaga escolhida no ato da inscrição, conforme delimitadas no Anexo I do presente Edital.

2.3. Os candidatos classificados fora do número de vagas, especificado no Anexo I, formarão banco de dados de cadastro reserva, podendo, observada a necessidade, a ordem de classificação, a validade do processo seletivo e atentando para as vagas estabelecidas no presente Edital, ser convocados e designados para o exercício das atividades de Preceptoria de Graduação.

2.3.1. O banco de dados se dará de acordo com a opção de vaga para a qual o candidato concorre.

#### 3. DAS ATRIBUIÇÕES E DA AVALIAÇÃO DO PRECEPTOR DE GRADUAÇÃO

3.1. Conhecer a metodologia utilizada, os objetivos educacionais e a estrutura das atividades práticas do(s) curso(s) de graduação da ESCS a que estiver vinculado.

3.2. Participar do planejamento das atividades juntamente com o docente responsável por cada grupo de estudantes da ESCS.

3.3. Organizar, juntamente com os docentes da ESCS, os ambientes para a execução das atividades práticas.

3.4. Orientar e supervisionar as atividades práticas pertinentes à Preceptoria de Graduação.

3.5. Participar de reuniões com docentes da ESCS responsáveis pelos estudantes que se encontram em atividades práticas.

3.6. Colaborar com o docente responsável na avaliação formativa dos estudantes, de acordo com o sistema de avaliação da ESCS.

3.7. Participar de cursos de capacitação ou reuniões, quando convocado pela (s) Coordenação (ões) do(s) Curso(s) de Graduação da ESCS.

3.8. Realizar visitas domiciliares com os estudantes, de acordo com a necessidade e objetivos de aprendizagem de cada série e curso.

3.9. Realizar discussão com os estudantes em horário combinado com os docentes. De acordo com cada cenário, poderá ser feita escala entre os preceptores, de forma que sempre tenha um preceptor presente nas discussões de avaliação das atividades do dia ou de programação.

3.10. Todos os preceptores da Unidade participarão das atividades com o estudante nos dias e horários estabelecidos no Anexo I.

3.11. Realizar junto com os estudantes projetos de intervenção, projeto terapêutico ou plano de cuidado para usuários e famílias da área de sua unidade, de acordo com os objetivos de aprendizagem de cada série e curso.

3.12. Apoiar docentes e estudantes na realização de oficinas de educação em saúde que promovam autonomia e autocuidado junto aos usuários e suas famílias, de acordo com os objetivos de aprendizagem de cada série.

3.13. Férias, abonos e licenças por assiduidade, deverão ser usufruídos, de preferência, fora do período letivo.

3.14. O servidor que tenha função de coordenação ou outra atividade administrativa, mesmo

que temporariamente, ao assumir a preceptoria deverá realizar atividades junto aos estudantes de acordo com a programação de cada série e curso.

3.15. O preceptor assinará folha de frequência de participação das atividades. Esta ficha ficará sob a responsabilidade do docente de cada série e curso do respectivo cenário e deverá ser enviada mensalmente para a coordenação respectiva.

#### 4. DA AVALIAÇÃO DO PRECEPTOR DE GRADUAÇÃO DA ESCS

4.1. O Preceptor de graduação da ESCS/FEPECS será avaliado pelos estudantes e pelos docentes dos cenários de prática, ao final de cada ciclo educacional de acordo com o calendário de cada série da Enfermagem e duas vezes ao ano pela Medicina.

4.2. A avaliação do preceptor será realizada mediante formato específico de avaliação da ESCS/FEPECS (Anexo IV disponível no endereço eletrônico [www.escs.edu.brhttp://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo](http://www.escs.edu.brhttp://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo)), sintetizando todas as avaliações formativas do seu desempenho nas atividades.

4.3. O resultado da avaliação de desempenho será expresso em conceitos Satisfatório e Insatisfatório.

4.4. O servidor em atividade de preceptoria que obtiver conceito insatisfatório em mais de 40% dos itens efetivamente avaliados pelo formato específico de avaliação, receberá conceito insatisfatório no formato.

4.5 O PRECEPTOR DEVERÁ PREENCHER BIMESTRALMENTE A AUTOAVALIAÇÃO ANEXO V, QUE DEVERÁ SER ENCAMINHADA PARA O E-MAIL: PRECEPTORIA. ESCS@GMAIL.COM

#### 5. DO DESLIGAMENTO DO PRECEPTOR

5.1. Ocorrerá o desligamento do preceptor nos seguintes casos:

5.1.1. Quando não houver cumprimento das atribuições específicas da atividade de preceptoria de acordo com a programação de cada série e curso.

5.1.2. Quando houver mudança na escala do preceptor inicialmente informada no ato da inscrição, por ocasião do Processo Seletivo para a Preceptoria de Graduação da ESCS, de modo que se torne incompatível com as atividades dos estudantes no cenário.

5.1.3. Quando houver mudança de cenário/Diretoria de Saúde do preceptor inicialmente informada no ato da inscrição, por ocasião do Processo Seletivo para a Preceptoria de Graduação.

5.1.4. Quando houver mudança de escala ou cenário dos estudantes, por necessidade dos Cursos de Graduação da ESCS/FEPECS.

5.1.5. Quando não participar das atividades com os estudantes nos dias estabelecidos no ANEXO I. Desta forma, ao fazer a inscrição o candidato deverá ter escala que possibilite sua presença no cenário nos respectivos períodos.

5.1.6. O servidor em atividade de preceptoria que obtiver dois ou mais conceitos insatisfatório no formato durante o ano letivo, não acompanhar o Projeto Pedagógico de Curso preconizado pelo Curso (s) de Graduação da ESCS, a que estiver vinculado, poderá ser dispensado das atividades de Preceptoria pela Direção Geral da ESCS, conforme Artigo 19 da Portaria nº 20, de 31 de janeiro de 2008, que regulamenta a preceptoria dos cursos de graduação da ESCS.

#### 6. DA REMUNERAÇÃO

6.1. O Preceptor de Graduação fará jus à gratificação correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) do valor do último padrão da classe especial da carreira a qual pertence, sobre o vencimento da carga horária mínima da carreira vinculada.

6.2. É vedada a percepção simultânea da Gratificação de Preceptoria de Graduação com a Gratificação da Atividade de Docência, bem como, Gratificação de Preceptoria de Graduação com Gratificação de cargo comissionado.

6.3. O Preceptor de Graduação que exercer, cumulativamente, a Preceptoria de Pós-Graduação (Residência) fará jus à gratificação correspondente ao percentual único de 40% (quarenta por cento) do valor do último padrão da classe especial da carreira a qual pertence, sobre o vencimento da carga horária mínima da carreira vinculada.

6.4. O valor correspondente ao pagamento da Preceptoria de Graduação não integra a remuneração do servidor designado, cessando no momento em que o servidor deixar de exercer a atividade de Preceptoria de Graduação.

6.5. O Preceptor de Graduação designado pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e Presidente da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde para o exercício de atividade de Preceptoria não terá vínculo empregatício com a ESCS/FEPECS.

#### 7. DA INSCRIÇÃO

7.1. Local: Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS, sala 12.

7.2. O período das inscrições se dará de acordo com o estabelecido no Cronograma das Atividades constante no item 13 deste Edital.

7.3. Horário: das 8h30 às 11h e das 14h30 às 17h.

7.4. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

7.4.1. Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.escs.edu.brhttp://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo](http://www.escs.edu.brhttp://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo), devidamente preenchido e assinado.

7.4.2. Uma foto 3X4, recente, identificada no verso com nome e matrícula do candidato.

7.4.3 Cópia do documento oficial de identidade e do CPF.

7.4.4 Classificação funcional atualizada (do mês desse Edital), extraída do Sistema Único de Recursos Humanos (SIGRH) por meio da rotina CADRCA07. Esta classificação é obtida no Setor de Pessoal ou setor equivalente da unidade de lotação do candidato. A classificação deverá estar carimbada e assinada pelo responsável pelos referidos setores.

7.4.5. Declaração emitida pela chefia imediata informando a escala de serviço semanal, período e local de execução das atividades funcionais, com detalhamento do setor/subsetor, se for o caso.

7.4.6. Formulário de Pontuação, constante no Anexo II deste Edital, assinado e preenchido nos

termos do item 9 do presente Edital e seus respectivos subitens, acompanhado da documentação comprobatória dos títulos declarados e da Declaração de Cópia Autêntica (se for o caso), disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, organizados conforme estabelecido no item 9.3.2. do presente Edital e seus subitens.

7.4.6.1. A cópia dos títulos deverá ser autêntica. A autenticação das cópias deverá se dar em cartório ou autenticada no ato da inscrição mediante apresentação dos originais.

7.4.6.2. É facultada a entrega de cópias dos títulos declarados sem autenticação em cartório ou sem a apresentação de original para autenticação desde que o candidato assine e apresente a Declaração de Cópia Autêntica, constante no Anexo VI, no endereço eletrônico [www.escs.edu.brhttp://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo](http://www.escs.edu.brhttp://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo), devidamente preenchido e assinado.

7.5. No ato da inscrição, o candidato receberá da Coordenação de Processos Seletivos (CPS/FEPECS) recibo contendo a informação do recebimento dos documentos relacionados nos itens 7.4.1, 7.4.2, 7.4.3, 7.4.4 e do número de folhas do conjunto composto pelo Formulário de Pontuação (Anexo II), pelas cópias dos títulos e pela Declaração de Cópia Autêntica.

7.5.1. O servidor que receber a documentação fará somente a conferência do número de folhas contidas no conjunto, sem emitir qualquer juízo de valor em relação à adequação da documentação às regras deste Edital.

7.6. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea, por fax, por via postal e por correio eletrônico, assim como complementação documental após o ato da inscrição.

7.7. A inscrição poderá ser efetuada por representante legal (procurador) que deverá apresentar procuração específica para esse fim acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade e do CPF do representante legal. A procuração e a cópia dos documentos serão retidas.

7.7.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento dos formulários apresentados.

7.8. É responsabilidade do candidato o preenchimento correto dos Formulários constantes neste Edital.

7.9. A não apresentação de qualquer documento elencado no item 7.4 e seus subitens deste Edital, ou a apresentação de forma incompleta ou diversa da estabelecida nos mesmos, implicará a eliminação do candidato.

#### 8. DA BANCA EXAMINADORA

8.1. A Banca Examinadora será designada pela Direção Geral da ESCS/FEPECS.

8.2. Compete à Banca Examinadora:

8.2.1. Analisar todos os documentos entregues pelos candidatos.

8.2.1.2. Analisar a tabela ponderal e apresentar a pontuação dos mesmos.

8.2.2. Julgar os recursos interpostos contra o resultado preliminar.

8.2.3. Classificar os candidatos de acordo com a opção de vaga para a qual se inscreveu em ordem decrescente do número de pontos obtidos na Prova de Títulos.

#### 9. DA PROVA DE TÍTULOS E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Para a Prova de Títulos, será considerada a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação, constante no Anexo II deste Edital, obedecendo às seguintes disposições:

9.1.1. A pontuação máxima é de 100 (cem) pontos.

9.1.2. Só serão considerados e pontuados títulos delimitados no Formulário de Pontuação (Anexo II) para os seguintes grupos: I - Títulos Acadêmicos; II - Atividade Educacional em Ensino Superior na Área de Saúde ou Educação; III - Coordenação, Instrutoria e Palestras Promovidas pela SES-DF ou Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/SUS, Ministério da Saúde, Secretarias de Estado da Saúde e Secretarias Municipais de Saúde, nos últimos cinco anos; IV - Participação em Cursos nas Áreas de Educação ou de Saúde nos últimos cinco anos; V - Produção Científica na área de Saúde ou Educação.

9.1.2.1. Cada título será considerado uma única vez. Caso o título atenda a mais de um quesito, o candidato deverá escolher aquele que melhor o contempla.

9.1.2.2. Títulos de natureza diversa das delimitadas no Formulário de Pontuação (Anexo II) não serão objeto da Prova de Títulos.

9.2. É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto do Formulário de Pontuação (Anexo II), à caneta ou digitado.

9.2.1. O candidato deverá preencher as colunas correspondentes à quantidade e a respectiva pontuação prévia para cada item; a somatória de pontos em cada grupo; à pontuação total prévia; e assinar o Formulário.

9.2.2. O candidato deverá atentar para o número de pontos por título e para a pontuação máxima para cada item e grupo;

9.2.3. A Banca Examinadora não se responsabilizará por eventuais perdas de pontos em função da indicação equivocada do candidato.

9.3. Para efeito de pontuação, os títulos declarados no Formulário de Pontuação (Anexo II) somente serão considerados se devidamente comprovados por meio de cópias legíveis autênticas entregues no ato da inscrição.

9.3.1. O candidato deverá entregar cópia completa de documentos que comprovem os títulos declarados, com exceção da comprovação da publicação de livro que deverá se dar conforme especificado no item 9.3.7 deste Edital.

9.3.1.1. A cópia dos títulos deverá ser autenticada em cartório ou no ato da inscrição mediante apresentação dos originais.

9.3.1.2. É facultada a entrega de cópia dos títulos declarados sem autenticação em cartório ou sem a apresentação de original para autenticação desde que o candidato assine e apresente a Declaração de Cópia Autêntica, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

9.3.2. As cópias dos títulos deverão estar anexadas ao Formulário de Pontuação e organizadas nos termos dos itens 9.3.2.1, 9.3.2.2 do presente Edital e seus respectivos subitens.

9.3.2.1. Todas as cópias deverão estar organizadas por grupo e conter, no canto superior direito da página (no posicionamento vertical), a indicação do item do Formulário de Pontuação para o qual estão sendo apresentadas.

9.3.2.1.1. As cópias dos títulos organizadas em desacordo com esta seção não serão acatadas para efeito da Prova de Títulos.

9.3.2.2. O conjunto de folhas composto pelo Formulário de Pontuação (Anexo II), pelas cópias dos títulos e pela Declaração de Cópias Autênticas (disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>), deverá ser devidamente numerado, nesta ordem, pelo candidato. A numeração deverá se dar no canto inferior direito da página (no posicionamento vertical).

9.3.3. Para comprovação dos Títulos Acadêmicos (Grupo I do Formulário de Pontuação - Anexo II):

9.3.3.1. Para comprovar a conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização (com 360 horas ou mais), mestrado ou doutorado e de Residência realizado em instituição nacional, o candidato deverá apresentar certificado ou diploma devidamente registrado.

9.3.3.1.1. Caso o diploma ou certificado ainda não tenha sido expedido, deverá ser apresentada documentação comprobatória da homologação da defesa do trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese na última instância regimentalmente prevista na instituição onde realizou o curso e declaração de conclusão de curso expedida pela instituição de ensino.

9.3.3.1.2. Não serão aceitos certificados de estágios como comprovante de especialização.

9.3.3.2. Para comprovar o Título de Especialista, o candidato deverá apresentar certificado emitido pelas Sociedades de Especialidades.

9.3.3.3. Se os diplomas ou certificados forem expedidos por instituição estrangeira, somente serão considerados quando revalidados, de acordo com a legislação específica.

9.3.4. Para comprovação de Atividade Educacional em Ensino Superior na Área de Saúde ou Educação (Grupo II do Formulário de Pontuação - Anexo II):

9.3.4.1. O tempo de docência deverá ser comprovado por meio de declaração expedida pela instituição de ensino.

9.3.4.2. O tempo de Preceptoria deverá ser comprovado pela Portaria de Designação para o exercício da atividade publicado em Diário Oficial.

9.3.5. Para comprovar a atividade de Coordenação, Instrutoria e Palestras Promovidas pela SES-DF ou Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/SUS, Ministério da Saúde, Secretarias de Estado da Saúde e Secretarias Municipais de Saúde, nos últimos cinco anos (Grupo III do Formulário de Pontuação - Anexo II) deverão ser apresentados certificados ou declarações institucionais.

9.3.6. Para comprovação de Participação em Cursos nas Áreas de Educação ou de Saúde nos últimos cinco anos (Grupo IV do Formulário de Pontuação - Anexo II) deverão ser apresentados os respectivos certificados.

9.3.6.1. Não serão aceitos certificados de estágios como comprovante de curso.

9.3.7. Para comprovar a Produção Científica na área de Saúde ou Educação (Grupo V do Formulário de Pontuação - Anexo II) deverão ser apresentados: a) em caso de livro: cópia da capa, contracapa e ficha catalográfica; b) em caso de capítulo de livro: cópia da capa, contracapa, ficha catalográfica e índice e ou página que comprove a autoria do capítulo; e c) para publicação de artigo: documentos que comprovem a publicação e cópia do artigo completo.

9.3.7.1. Não serão aceitos anais de congresso como artigos publicados.

9.4. O candidato será classificado de acordo com a unidade de lotação/SES, lotação interna, cargo, especialidade (caso haja), local de execução de suas atividades funcionais, ou seja, de acordo com a opção de vaga para a qual se inscreveu em ordem decrescente do número de pontos obtidos na Prova de Títulos.

9.5. No caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate do Formulário de Pontuação: a) maior número de pontos no Grupo I (Títulos Acadêmicos); b) maior número de pontos no Grupo II (Atividade Educacional em Ensino Superior na Área de Saúde ou Educação); c) maior número de pontos no Grupo III (Coordenação, Instrutoria e Palestras Promovidas pela SES/DF ou Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/SUS, Ministério da Saúde, Secretarias de Estado da Saúde e Secretarias Municipais de Saúde, nos últimos cinco anos); d) maior número de pontos no Grupo IV (Participação em Cursos nas Áreas de Educação ou de Saúde nos últimos cinco anos); e) maior número de pontos no Grupo V (Produção Científica na área de Saúde ou Educação) e f) persistindo o empate terá preferência o candidato de maior idade.

9.6. O resultado preliminar será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 13 deste Edital.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, no prazo estabelecido no Cronograma das Atividades constante no item 13 deste Edital, em dias úteis, utilizando o Formulário para Interposição de Recurso Anexo VII, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

10.2. O formulário deverá ser entregue, presencialmente, na CPS/FEPECS, situada no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS, no horário das 8h30 às 11h e das 14h30 às 17h.

10.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo este devidamente fundamentado e documentado. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e (ou) fora das especificações estabelecidas neste Edital, serão indeferidos.

10.4. O recurso cujo teor seja desrespeitoso será preliminarmente indeferido.

10.5. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

10.6. A interposição de recurso poderá ser feita por representante legal (advogado) que deverá apresentar procuração específica para esse fim acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade e do CPF de ambos, representante legal e candidato. A procuração e a cópia dos documentos serão retidas.

10.6.1. O candidato que interpuiser recurso por meio de procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

## 11. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final do presente processo seletivo será homologado pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e Presidente da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 13 deste Edital.

## 12. DA CONVOCAÇÃO E DA DESIGNAÇÃO

12.1. Os candidatos classificados, nos termos do item 9.4, dentro do número de vagas estabelecidas no presente Edital (Anexo I), serão convocados pela ESCS, por meio de Edital de Convocação.

12.2. O Edital de Convocação será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 13 deste Edital.

12.3. A designação para o exercício da atividade de Preceptoria será por meio de Portaria do Secretário de Estado de Saúde do DF e Presidente da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, obedecendo-se às vagas estabelecidas no presente edital.

12.4. O servidor iniciará as atividades de Preceptoria quando da designação da Portaria em DODF.

12.5. O preceptor designado dará ciência e registrará sua assinatura no memorando emitido pela ESCS para a Coordenação Regional de Saúde/unidade de lotação, contendo os nomes para cadastro e inclusão na folha de pagamento dos novos preceptores que atuarão naquela unidade.

12.5.1 Neste memorando deverá constar a expressão: "solicita-se dar ciência ao servidor" e registrar a assinatura dos novos preceptores.

## 13. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Item	Atividade	Período
1	Período de Inscrição	08 a 10/4/2015
2	Data provável para divulgação do Resultado Preliminar	22/4/2015
3	Período provável para interposição de recurso contra o resultado preliminar	23 e 24/4/2015
4	Data prevista para homologação do resultado final e convocação dos candidatos classificados dentro do número de vagas	4/5/2015

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas para a seleção contidas nos comunicados, neste Edital e em outros que vierem a ser publicados, bem com das normas que regem a Preceptoria e o projeto pedagógico da ESCS/FEPECS.

14.2. A atividade de Preceptoria será exercida de acordo com o calendário acadêmico dos Cursos de Graduação da ESCS/FEPECS.

14.3. As informações prestadas nos formulários do presente Edital serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser eliminado aquele que não os preencher de forma correta, completa e legível.

14.4. O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado do processo seletivo, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção, os quais poderão ser consultados no quadro de aviso da CPS/FEPECS e no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

14.6. O descumprimento de quaisquer das instruções estabelecidas neste Edital implicará a eliminação do candidato.

14.7. O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 (um) ano a contar da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com as necessidades e o interesse dos Cursos de Graduação da ESCS/FEPECS.

14.7.1. O prazo de validade deste processo seletivo é, exclusivamente, para a composição das vagas estabelecidas no Anexo I deste Edital.

14.8. Qualquer alteração nas instruções fixadas neste Edital só poderá ser feita por meio de publicação em Diário Oficial.

14.9. É vedada participação no presente processo seletivo de pessoa que participará de qualquer ato, fase, rotina ou procedimento relacionado aos preparativos para a realização do certame. Tal vedação é extensiva ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade.

14.10. Os Anexos e formulários constantes neste Edital estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

14.11. Os casos omissos serão analisados pela Direção Geral da ESCS/FEPECS e decididos pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e Presidente da FEPECS/SES.

JOÃO BATISTA DE SOUSA